

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 38.325, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1955.

Revogado pelo Decreto de 27 de maio de 1992

Texto para impressão

~~Declara de utilidade pública a Colmeia-Centro de Educação e Profissão, com sede em Belo-Horizonte, Estado de Minas Gerais:~~

~~O VICE-PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA,~~

~~Atendendo ao que requereu a Colmeia-Centro de Educação e Profissão, com sede na Capital do Estado de Minas Gerais, a qual satisfaz as exigências do art. 1º da Lei nº 91 de 28 de agosto de 1935, e, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º da referida Lei;~~

~~—decreta:~~

~~Artigo único, É declarada de utilidade pública, nos termos da Lei citada a Colméia-Centro de Educação e Profissão, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.~~

~~Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1955; 134º da Independência e 67º da República.~~

~~Nereu Ramos *F. de Menezes Pimentel*~~

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 21.12.1955.